



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2024**

Revogação do Pregão Eletrônico n. 10/2024 por motivos de oportunidade e conveniência. OBJETO. Aquisição de material pedagógico a serem aplicados no ensino regular e integral nas unidades escolares.

**Luiz Clóvis Dal Piva**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios que regem o procedimento licitatório, em especial os explícitos no art. 5º da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico n. 57/2024 (item n. 18), na recomendação do Setor de Licitações, consoante ao exposto pela Agente de Contratação, e disposto no Parecer Jurídico n. 61/2024;

Considerando o disposto no art. 71, inc. II da Lei 14.133/2021, igualmente na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita ao ente público revogar os seus próprios atos por motivos de conveniência ou oportunidade;

Considerando a mera expectativa de direito, uma vez que não ocorrera as fases de adjudicação e homologação do certame,

**RESOLVE**

Pelos fatos e fundamentos expostos acima, **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2024**, por motivos de oportunidade e conveniência.

Guatambu/SC, 18 de dezembro de 2024.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal